



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, inscrita no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1.2. O procedimento observará as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como nos seus anexos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

1.3. As datas, horários e demais informações relativas à sessão pública constam neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 20/05/2026.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 25/05/2026 ÀS 08h:59m.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE DISPUTA ELETRÔNICA: 25/05/2026, das 09h às 15h, conforme regras e funcionalidades do Sistema Licitanet.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

Para eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

2- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE AQUELAS DECORRENTES DE PARECERES JUDICIAIS E/OU SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00- Material para distribuição gratuita

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação será de R\$ 56.329,42 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

5- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. A aquisição do objeto será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal previsto para compras e serviços.

5.3. A contratação visa atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao fornecimento de fórmulas nutricionais e medicamentos destinados a pacientes assistidos pelo Município, mediante pareceres sociais e/ou determinações judiciais, garantindo a continuidade do atendimento e a preservação da saúde pública.

5.4. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5. Aplica-se ainda, no que couber, a legislação correlata pertinente à assistência farmacêutica, à saúde pública e às contratações administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

6- DO PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** A presente Dispensa Eletrônica permanecerá aberta pelo período de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, na plataforma Licitanet – [Licitanet](#), bem como no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no portal da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.
- 6.2.** Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preços exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido neste aviso.
- 6.3.** Encerrada a fase de lances e declarada a melhor proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no presente aviso, no prazo estabelecido pela Administração.
- 6.4.** O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Dispensa Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos apresentados, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES

- 7.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 7.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.4.** Empresas que deixarem de atender às exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

8- DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, por meio da plataforma eletrônica, na forma deste item.
- 8.1.1.** A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, unidade de fornecimento, prazo de validade e valor total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

8.2. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

8.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega.

8.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9- DA FASE DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada automaticamente no horário previsto neste aviso.

9.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema promoverá o encerramento automático da etapa competitiva, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

9.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado neste aviso.

10- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

10.2. A negociação será realizada com o fornecedor que tenha apresentado o menor preço, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado não tiver sua proposta aceita após a negociação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo a continuidade informada no sistema eletrônico.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. Verificação prévia de sanções:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ);
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. A consulta poderá ser realizada também em nome dos sócios, quando necessário à verificação de impedimentos legais.

11.1.2. Constatadas ocorrências impeditivas, será oportunizada manifestação do fornecedor antes de eventual inabilitação.

11.1.3. Será inabilitado o fornecedor que não atender às condições de participação ou apresentar impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

11.2. Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Documento de identificação do representante legal.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de medicamentos e/ou fórmulas nutricionais compatíveis com o objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

b) Será exigido no mínimo 01 (um) atestado, sendo admitido o somatório de experiências para fins de comprovação de capacidade técnica;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição do fornecimento realizado e período de execução.

11.5. Disposições gerais

11.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será convocado o próximo classificado, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

11.5.2. Poderão ser solicitados documentos complementares, quando necessários à comprovação da regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

12.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

12.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos de entrega, condições de armazenamento e validade dos produtos.

12.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição formal.

12.8. A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências legais, sanitárias e administrativas aplicáveis ao objeto contratado.

12.9. A responsabilidade pela definição de quantitativos estimados e necessidade da contratação é da Secretaria requisitante, com base em levantamento técnico e demandas administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

13- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 017/2026, na proposta da CONTRATADA e demais documentos que integram o processo administrativo, os quais vinculam integralmente as partes.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data de abertura;
- b) utilizar, de forma excepcional e devidamente justificada, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, observando-se o menor preço e as condições de habilitação exigidas;
- c) na hipótese da alínea anterior, a contratação será formalizada por meio de processo administrativo próprio, devidamente motivado;
- d) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, quando cabível.

14.2. O fornecedor é responsável pelo acompanhamento de todas as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens, prazos ou falhas de conexão.

14.3. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro e contagem de prazos no sistema eletrônico.

14.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observada a compatibilidade com a natureza do objeto e com o procedimento de dispensa eletrônica.

14.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do processo.

14.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

Poxoréu/MT, 18 de maio de 2026.

Luciano Hudson Sol Da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à legislação vigente, necessita deflagrar procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a aquisição de fórmulas nutricionais e medicamentos destinados ao atendimento de demandas específicas da população assistida pela rede pública municipal, especialmente aquelas decorrentes de pareceres judiciais e/ou sociais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, ou até a integral execução do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada quando cabível, desde que permanecidas as condições mais vantajosas para a Administração e observados os limites legais aplicáveis da lei 14.133/21.

1.3. A estimativa das quantidades, especificações técnicas e valores de referência seguem conforme tabelas constantes deste Termo de Referência e do mapa de cotação juntado aos autos.

ORDE M	Descrição	Dosagem	Forma Farmacêutica/Medi da	Quantidad e	Valor Unitári o	Valor Total
1	FÓMULA INFANTIL INFATRINI	400G - DANONE	UND	45	R\$ 208,500 0	R\$ 9.382,500 0
2	FORMULA INFANTIL DANONE PREGOMIN PEPTI	400G	UN.	45	R\$ 214,500 0	R\$ 9.652,500 0
3	ISOSOURCE	1.5 KCAL 1000ML - NESTLE	UN.	45	R\$ 49,9000	R\$ 2.245,500 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

4	FEBRINI ORIGINAL	1.0 500ML FRESENIU S KABI	UN.	45	R\$ 92,0000	R\$ 4.140,000 0
5	AMITRIPTILIN A	25MG C/30 COMP EMS	CX	5	R\$ 14,5500	R\$ 72,7500
6	ANCORON	200MG C/30 COMP	CX	15	R\$ 56,2400	R\$ 843,6000
7	APLAUSE	20MG C/30 COMP	CX	8	R\$ 102,570 0	R\$ 820,5600
8	ASSERT	100MG C/30 COMP	CX	10	R\$ 159,410 0	R\$ 1.594,100 0
9	BUPROPIONA	150MG C/30 COMP - NOVA QUIMICA	CX	10	R\$ 58,5000	R\$ 585,0000
10	CINETOL	2MG 80CPR	CX	5	R\$ 32,3100	R\$ 161,5500
11	DEPAKENE	500MG C/50 COMP	CX	10	R\$ 90,1200	R\$ 901,2000
12	DEPAKOTE ER	500MG C/30 COMP	CX	8	R\$ 139,640 0	R\$ 1.117,120 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

13	DESVE	100MG C/30 COMP	CX	8	R\$ 74,0700	R\$ 592,5600
14	DIACQUA	25MG C/30 COMP	CX	10	R\$ 21,0000	R\$ 210,0000
15	DIVALCON ER	500MG 30 CPREV LP	CX	8	R\$ 97,6900	R\$ 781,5200
16	ENTRESTO	97+103MG C/60 COMP	CX	8	R\$ 381,190 0	R\$ 3.049,520 0
17	ETIRA	1000MG C/30 COMP	CX	10	R\$ 170,350 0	R\$ 1.703,500 0
18	FLUOXETINA	20MG C/30 CAPS TEUTO	CX	5	R\$ 9,9900	R\$ 49,9500
19	FORXIGA	10MG C/30 COMP	CX	9	R\$ 170,750 0	R\$ 1.536,750 0
20	GALVUS MET	50+1000M G C/56 COMP	CX	8	R\$ 216,110 0	R\$ 1.728,880 0
21	GEN. PREGABALIN A	75MG C30	CX	15	R\$ 23,8500	R\$ 357,7500
22	GLYXAMBI	25+5MG C/30 COMP	CX	8	R\$ 307,500 0	R\$ 2.460,000 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

23	HEMIFURATO DE BISOPROLOL	10MG C/30 CPR - CONCOR	CX	10	R\$ 28,8700	R\$ 288,7000
24	IMENSE	100MG C/30 COMP	CX	5	R\$ 118,500 0	R\$ 592,5000
25	INVEGA	6MG C/28 CPR LP	CX	6	R\$ 80,3500	R\$ 482,1000
26	ISOY	10MG C/30 COMP	CX	8	R\$ 43,4500	R\$ 347,6000
27	OLANZAPINA	10MG C/30 COMP GEOLAB	CX	5	R\$ 87,5800	R\$ 437,9000
28	OLANZAPINA	5MG C/30 COMP BIOLAB	CX	8	R\$ 46,9700	R\$ 375,7600
29	PANTOCAL	20MG C/28 COMP	CX	10	R\$ 70,5000	R\$ 705,0000
30	QUET XR	50MG C/30 COMP	CX	8	R\$ 146,430 0	R\$ 1.171,440 0
31	RITALINA LA	10MG C/30 COMP	CX	15	R\$ 115,620 0	R\$ 1.734,300 0
32	PREGABALIN A	75M	CAIXA	8	R\$ 29,9900	R\$ 239,9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

33	SERENATA	100MG C/60 COMP	CX	2	R\$ 259,330 0	R\$ 518,6600
34	SERTRALINA	100MG C/30 COMP EMS	CX	8	R\$ 67,4500	R\$ 539,6000
35	SINVASTACO R	20MG C/30 COMP	CX	15	R\$ 9,0000	R\$ 135,0000
36	STANGLIT	30MG C/30 COMP	CX	5	R\$ 99,4200	R\$ 497,1000
37	TORVAL CR	500MG C/60 COMP	CX	3	R\$ 78,3500	R\$ 235,0500
38	VENLAXIN XR	75MG C/30 COMP	CX	5	R\$ 99,5000	R\$ 497,5000
39	XARELTO	15MG C/28 COMP	CX	4	R\$ 294,370 0	R\$ 1.177,480 0
40	ZOLPIDEM	10MG C30 CP	CX	3	R\$ 21,0000	R\$ 63,0000
41	CARBOLITIUM	300MG	CAIXA	5	R\$ 50,3100	R\$ 251,5500
42	VERSA	40MG 4ML	CX	5	R\$ 111,000 0	R\$ 555,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

43	ARISTAB	15mg	CX	5	R\$ 299,490 0	R\$ 1.497,450 0
----	---------	------	----	---	---------------------	-----------------------

1.4. A definição do objeto, suas quantidades, especificações técnicas e a **indicação de marcas específicas** são de inteira e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido extraídas integralmente do Documento de Formalização de Demanda (DFD), orçamentos e mapa de cotação, cabendo à pasta requisitante a comprovação da necessidade técnica e documentos que a fundamentam.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de fórmulas nutricionais e medicamentos essenciais ao atendimento de demandas individuais e urgentes, especialmente aquelas decorrentes de determinação judicial, parecer social ou situação clínica que exija intervenção imediata.

2.2. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, risco à vida, interrupção de tratamento e descumprimento de ordens judiciais.

2.3. A contratação, portanto, visa garantir a continuidade, a eficiência e a resolutividade das ações de saúde pública, em observância ao direito fundamental à saúde e ao dever constitucional do Município de assegurar o atendimento adequado à população.

2.4. A necessidade administrativa encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990 e nos arts. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante do baixo valor estimado da contratação e da urgência na continuidade do atendimento aos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em sujeição às normas técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis, os itens devem atender aos requisitos descritos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do processo.

3.2. A contratação em questão solucionará a demanda de fórmulas nutricionais e medicamentos do Município de Poxoréu, assegurando o atendimento das necessidades de saúde da população assistida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

3.3. Os itens solicitados, quando aplicável, deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega, salvo quando tecnicamente inviável em razão da natureza específica do produto e desde que expressamente autorizado pela Administração.

3.4. Os produtos que apresentarem defeitos, divergência de especificação, embalagem violada, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra inconformidade deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, com fundamento nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU:

- A contratada deverá adotar práticas que reduzam o uso excessivo de embalagens e otimizem o acondicionamento e o transporte dos produtos, contribuindo para a diminuição do desperdício e do impacto ambiental.
- A contratação, por se tratar de fornecimento de medicamentos e fórmulas nutricionais, pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de embalagens, resíduos e produtos vencidos, devendo ser observadas medidas de prevenção e destinação correta.
- A Administração deverá promover o uso racional dos insumos, o controle de estoque e a orientação quanto ao descarte adequado, reduzindo riscos de desperdício e contaminação ambiental.
- Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções que reduzam impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da eficácia terapêutica dos produtos.

4.2. A contratada deverá seguir todos os requisitos descritos na descrição de cada item apresentada neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no mapa de cotação e nos anexos do processo.

4.3. Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição, a empresa deverá comprovar que atende às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, apresentando, quando cabível, os documentos pertinentes à sua habilitação e autorização de funcionamento, bem como os demais documentos exigidos no edital e na legislação específica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- * Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
- * Alvará sanitário;
- * Registro do conselho regional de farmácia;
- * Diploma de curso superior do técnico responsável;
- * Identidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do fabricante, emitido pela autoridade sanitária competente, válido na data da apresentação da proposta, quando a licitante for a **própria fabricante**.
- * Atestados de capacidade técnica referente a fornecimento de materiais desta aquisição fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4. A empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais decorrentes da execução do contrato.

4.5. Justificativa de indicação de marcas

4.5.1. A indicação de marcas específicas foi definida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), sendo de inteira responsabilidade da unidade requisitante a guarda e a veracidade das justificativas clínicas, laudos ou decisões judiciais que embasam tal necessidade, conforme a conveniência e oportunidade da pasta da Saúde:

- Existência de laudos médicos fundamentados que demonstram a necessidade do uso de determinado medicamento de referência, considerando aspectos como eficácia terapêutica comprovada, histórico clínico do paciente, intolerância ou ausência de resposta a medicamentos genéricos ou similares;
- Cumprimento de decisões judiciais que determinam expressamente o fornecimento do medicamento com marca definida, sob pena de multa e responsabilização do gestor;
- Garantia da continuidade do tratamento sem riscos à saúde do paciente, evitando substituições que possam comprometer os resultados terapêuticos.

4.5.2. Dessa forma, a exigência de marca não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida excepcional, devidamente justificada, com base no interesse público e na proteção do direito fundamental à saúde, e com base no Artigo 41, inciso I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. As fórmulas nutricionais (leites especiais) com indicação de marcas específicas, conforme prescrições médicas, nutricionais e/ou determinações judiciais, a necessidade de indicação de marca decorre de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- Condições clínicas específicas dos pacientes, como alergias alimentares, intolerâncias (ex.: proteína do leite, lactose), distúrbios metabólicos e outras patologias que exigem fórmulas nutricionais com composição específica;
- Prescrição realizada por profissional habilitado, que define a fórmula adequada com base em critérios técnicos e científicos;
- Existência de decisões judiciais que determinam o fornecimento da marca exata;
- Risco à saúde do paciente em caso de substituição por produto não equivalente, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico.

4.5.4. Assim, a definição de marcas específicas visa exclusivamente garantir a segurança alimentar, a eficácia do tratamento e o atendimento integral das necessidades dos pacientes, não se tratando de direcionamento indevido, mas de cumprimento de obrigação legal e sanitária, fundamenta-se com base no Artigo 41, inciso I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período, caso aceite pelo município e caso solicitado antes do término do primeiro prazo, contados da solicitação da Secretaria competente, podendo ser reduzido quando houver justificativa de urgência, situação emergencial ou determinação judicial que exija atendimento imediato.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficarão a cargo do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, Mylena Barbosa Tunes, fiscal de contrato formalmente nomeado, podendo ser indicados servidores com conhecimento técnico para manifestarem-se, quando necessário, sobre os produtos apresentados.

5.3. Caso a contratada não entregue os respectivos objetos desta aquisição conforme descritos neste Termo de Referência, deverá promover a substituição imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou por imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários de fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.5. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou substituto responsável pela aceitação do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

5.6. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão responsável pelo recebimento.

5.8. Entregue o objeto desta contratação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo quando:

- a quantidade estiver em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de validade estiver em conformidade com o solicitado;
- a embalagem estiver inviolada e permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação estiver em conformidade com a proposta da contratada vencedora.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega definido pelo contratante.

6.4. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na ordem de fornecimento.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.6. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos. Caso algum produto sofra dano durante o transporte ou não apresente as condições exigidas, será rejeitado e devolvido, ficando a contratada obrigada à sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto da contratação será medido por unidade efetivamente entregue e recebido pela Administração, podendo ocorrer pagamento parcial conforme as remessas e a necessidade da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados do atesto da nota fiscal, após a conferência do objeto entregue e a regular instrução do processo de liquidação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. A escolha do contratado ocorrerá com fundamento no menor preço, observadas as especificações técnicas do objeto, as exigências sanitárias e a regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

8.2. Deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, além das declarações legalmente exigíveis e outros documentos que se mostrem necessários ao objeto contratado.

8.3. A proposta deverá atender integralmente às características descritas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no mapa de cotação e nos anexos do processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação, conforme mapa de cotação acostado aos autos, é de **R\$ 56.329,42**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade 001- secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00- Material para distribuição gratuita Valor: R\$ 56.329,42

11. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS / LOCAIS DE APRESENTAÇÃO

11.1. Os bens desta aquisição deverão ser entregues diretamente ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasília, nº 33, Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, conforme a necessidade da Secretaria.

12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A contratada deverá substituir qualquer item defeituoso, vencido, violado, com embalagem danificada ou que não atenda às especificações presentes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e nos demais anexos.

12.2. Os medicamentos e fórmulas nutricionais adquiridos deverão possuir garantia de qualidade assegurada pelo fabricante e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

12.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado para consumo e utilização, assegurando sua eficácia durante o período necessário para distribuição e uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.4. A contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos que apresentem defeitos, inconformidades, avarias no transporte ou armazenamento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos bens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite do setor competente do Município de Poxoréu/MT.

13.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

13.3. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, desde que precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como da análise técnico-contábil do setor competente e da assessoria jurídica do Município.

14. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. Conforme justificado pela secretaria em DFD, a contratação direta mostra-se adequada diante da necessidade de atendimento imediato das demandas de saúde, da natureza sensível do objeto e do baixo valor estimado da contratação.

14.2. A presente demanda encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado total da contratação, e também no art. 75, inciso VIII, diante da urgência e do risco de desassistência aos pacientes caso o fornecimento não ocorra de forma tempestiva.

14.3. A saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público adotar as providências necessárias à preservação da vida, da integridade física e da continuidade do tratamento dos usuários do sistema público.

14.4. A demora inerente a procedimentos mais longos é incompatível com a necessidade concreta identificada nos autos, especialmente porque a ausência dos itens pode ocasionar agravamento do quadro clínico, risco à saúde e descumprimento de determinações judiciais.

14.5. Assim, a dispensa de licitação se revela medida juridicamente possível, administrativamente necessária e socialmente adequada, resguardando o interesse público e assegurando a efetividade do atendimento à população.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

15.2. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

15.4. Fica vedada a cessão parcial ou total da execução contratual, direta ou indireta, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A vedação à subcontratação e à transferência indevida de execução contratual justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de controle direto da qualidade, rastreabilidade, regularidade sanitária e responsabilidade integral pela entrega.

15.6. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

- Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solução dos problemas que porventura venham a surgir;
- Entregar os bens com pontualidade, nos quantitativos estipulados, devendo os mesmos ser de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e obedecendo às marcas e especificações constantes em sua proposta de preço, quando aplicável;
- Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento do fornecimento;
- Assumir a responsabilidade, presente e futura, por qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas, ficando tais encargos exclusivamente a seu cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, observando a legislação vigente, bem como submeter-se à fiscalização da Secretaria competente e do fiscal de contrato designado.
- A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade de cada produto entregue, garantindo a rastreabilidade total dos insumos

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Município de Poxoréu/MT:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, em conformidade com a autorização de fornecimento, sendo o pagamento condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e dos procedimentos administrativos;
- Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
- Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, as informações adicionais necessárias, dirimir dúvidas e orientar a contratada nos casos omissos;
- Fiscalizar rigorosamente, por meio de representante da Secretaria requisitante, a entrega dos materiais, verificando se obedecem às condições e especificações mínimas exigidas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. As sanções serão aplicadas conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos.

18.3. Também poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Equipe de apoio técnico

Data: 14/05/2026

LUCAS PEREIRA PINHEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 14/05/2026

JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de fórmulas nutricionais e medicamentos destinados ao atendimento de demandas específicas da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA:

ORDE M	Descrição	Dosagem	Forma Farmacêutica/Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓMULA INFANTIL INFATRINI	400G - DANONE	UND	45	R\$ _____	R\$ _____
2	FORMULA INFANTIL DANONE PREGOMIN PEPTI	400G	UN.	45	R\$ _____	R\$ _____
3	ISOSOURCE	1.5 KCAL 1000ML – NESTLE	UN.	45	R\$ _____	R\$ _____
4	FEBRINI ORIGINAL	1.0 500ML FRESENIUS KABI	UN.	45	R\$ _____	R\$ _____
5	AMITRIPTILINA	25MG C/30 COMP EMS	CX	5	R\$ _____	R\$ _____
6	ANCORON	200MG C/30 COMP	CX	15	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

7	APLAUSE	20MG C/30 COMP	CX	8	R\$ _____	R\$ _____
8	ASSERT	100MG C/30 COMP	CX	10	R\$ _____	R\$ _____
9	BUPROPIONA	150MG C/30 COMP - NOVA QUIMICA	CX	10	R\$ _____	R\$ _____
10	CINETOL	2MG 80CPR	CX	5	R\$ _____	R\$ _____
11	DEPAKENE	500MG C/50 COMP	CX	10	R\$ _____	R\$ _____
12	DEPAKOTE ER	500MG C/30 COMP	CX	8	R\$ _____	R\$ _____
13	DESVE	100MG C/30 COMP	CX	8	R\$ _____	R\$ _____
14	DIACQUA	25MG C/30 COMP	CX	10	R\$ _____	R\$ _____
15	DIVALCON ER	500MG 30 CPREV LP	CX	8	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

16	ENTRESTO	97+103MG C/60 COMP	CX	8	R\$ _____	R\$ _____ -
17	ETIRA	1000MG C/30 COMP	CX	10	R\$ _____	R\$ _____ -
18	FLUOXETINA	20MG C/30 CAPS TEUTO	CX	5	R\$ _____	R\$ _____ -
19	FORXIGA	10MG C/30 COMP	CX	9	R\$ _____	R\$ _____ -
20	GALVUS MET	50+1000M G C/56 COMP	CX	8	R\$ _____	R\$ _____ -
21	GEN. PREGABALINA	75MG C30	CX	15	R\$ _____	R\$ _____ -
22	GLYXAMBI	25+5MG C/30 COMP	CX	8	R\$ _____	R\$ _____ -
23	HEMIFURATO DE BISOPROLOL	10MG C/30 CPR - CONCOR	CX	10	R\$ _____	R\$ _____ -
24	IMENSE	100MG C/30 COMP	CX	5	R\$ _____	R\$ _____ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

25	INVEGA	6MG C/28 CPR LP	CX	6	R\$ _____	R\$ _____ —
26	ISOY	10MG C/30 COMP	CX	8	R\$ _____	R\$ _____ —
27	OLANZAPINA	10MG C/30 COMP GEOLAB	CX	5	R\$ _____	R\$ _____ —
28	OLANZAPINA	5MG C/30 COMP BIOLAB	CX	8	R\$ _____	R\$ _____ —
29	PANTOCAL	20MG C/28 COMP	CX	10	R\$ _____	R\$ _____ —
30	QUET XR	50MG C/30 COMP	CX	8	R\$ _____	R\$ _____ —
31	RITALINA LA	10MG C/30 COMP	CX	15	R\$ _____	R\$ _____ —
32	PREGABALINA	75M	CAIXA	8	R\$ _____	R\$ _____ —
33	SERENATA	100MG C/60 COMP	CX	2	R\$ _____	R\$ _____ —



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

34	SERTRALINA	100MG C/30 COMP EMS	CX	8	R\$ _____ —	R\$ _____ —
35	SINVASTACOR	20MG C/30 COMP	CX	15	R\$ _____ —	R\$ _____ —
36	STANGLIT	30MG C/30 COMP	CX	5	R\$ _____ —	R\$ _____ —
37	TORVAL CR	500MG C/60 COMP	CX	3	R\$ _____ —	R\$ _____ —
38	VENLAXIN XR	75MG C/30 COMP	CX	5	R\$ _____ —	R\$ _____ —
39	XARELTO	15MG C/28 COMP	CX	4	R\$ _____ —	R\$ _____ —
40	ZOLPIDEM	10MG C30 CP	CX	3	R\$ _____ —	R\$ _____ —
41	CARBOLITIUM	300MG	CAIXA	5	R\$ _____ —	R\$ _____ —
42	VERSA	40MG 4ML	CX	5	R\$ _____ —	R\$ _____ —



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

43	ARISTAB	15mg	CX	5	R\$ _____	R\$ _____
----	---------	------	----	---	--------------	--------------

DECLARAÇÕES:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes e demais encargos;
- A proposta atende integralmente às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência;

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT E A EMPRESA _____ [RAZÃO SOCIAL], PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE AQUELAS DECORRENTES DE PARECERES JUDICIAIS E/OU SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede administrativa na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu-MT, CEP 78800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Hudson Sol da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu representante legal [REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 017/2026, Processo Administrativo nº 062/2026, bem como no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de fórmulas nutricionais e medicamentos destinados ao atendimento de demandas específicas da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poxoréu/MT, especialmente aquelas decorrentes de decisões judiciais, pareceres sociais e/ou situações clínicas devidamente justificadas, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais instrumentos integrantes do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL						

1.2. O objeto será executado em estrita conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas, normas sanitárias aplicáveis e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram o presente contrato para todos os fins legais.

1.2.1. Os produtos fornecidos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como às condições de armazenamento, transporte, integridade da embalagem e prazo de validade mínima estabelecidos no Termo de Referência.

1.2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como documentos vinculantes da contratação:

- o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 017/2026;
- a proposta da CONTRATADA;
- o Termo de Referência;
- demais documentos constantes do processo administrativo que instruíram a contratação.

1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula, ainda que não transcritos, são parte integrante deste contrato, complementando-o em tudo o que não o contrariar, obrigando as partes à sua fiel observância, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato será aquele correspondente à proposta vencedora do procedimento de contratação, devidamente homologada pela Administração.

2.1.1. O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita no procedimento de contratação. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite do valor total contratado e o quantitativo estimado no Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos medicamentos e fórmulas nutricionais, mediante apresentação de Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e conferência do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

2.3. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega e de forma definitiva após conferência, validação e atesto pelo fiscal do contrato, inclusive quanto à conformidade com marca, dosagem, prazo de validade, integridade da embalagem e demais exigências sanitárias, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratada deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número do lote, data de fabricação e prazo de validade de cada item entregue, para fins de rastreabilidade e controle sanitário.

2.5. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

2.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido no processo.

2.7. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poxoréu-MT, mediante solicitação formal, sendo o fornecimento de fórmulas nutricionais e medicamentos destinados ao atendimento de demandas específicas da população assistida pela rede pública municipal, especialmente aquelas decorrentes de decisões judiciais, pareceres sociais e/ou situações clínicas devidamente justificadas, nos termos do Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

3.2. O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da contratada e anuência da Administração, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria competente, podendo ser reduzido em casos de urgência, situação emergencial ou determinação judicial que exija atendimento imediato.

3.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo recebimento, conferência dos itens entregues e atesto das notas fiscais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, observando rigorosamente as especificações técnicas, marcas quando indicadas, condições de armazenamento, validade mínima e normas sanitárias aplicáveis, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.5. Os produtos que apresentarem defeitos, divergência de especificação, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra inconformidade deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

3.6. O recebimento do objeto ocorrerá conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser verificado se:

- a quantidade entregue está em conformidade com a solicitação;
- o prazo de validade atende ao mínimo exigido;
- a embalagem encontra-se íntegra e adequada;
- a especificação do produto corresponde à proposta vencedora.

3.7. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como por todos os custos, riscos e encargos decorrentes da execução do objeto.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória no momento da entrega e definitivamente após conferência, validação e atesto pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, mediante justificativa da Administração e desde que permanecidas as condições mais vantajosas para o Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução do objeto terá início a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada iniciar as entregas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser reduzido em casos de urgência, emergência ou determinação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

4.3. A execução contratual poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período de vigência do contrato, respeitadas as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. O contrato permanecerá vigente até o cumprimento integral do objeto ou até o término do prazo estabelecido, o que ocorrer primeiro, podendo ser encerrado antecipadamente quando integralmente executado, sem prejuízo das obrigações remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, havendo disponibilidade orçamentária para suportar a contratação:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00- Material para distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solução dos problemas que porventura venham a surgir;
- Entregar os bens com pontualidade, nos quantitativos estipulados, devendo os mesmos ser de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e obedecendo às marcas e especificações constantes em sua proposta de preço, quando aplicável;
- Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento do fornecimento;
- Assumir a responsabilidade, presente e futura, por qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas, ficando tais encargos exclusivamente a seu cargo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, observando a legislação vigente, bem como submeter-se à fiscalização da Secretaria competente e do fiscal de contrato designado.
- A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade de cada produto entregue, garantindo a rastreabilidade total dos insumos

6.2. Obrigações do CONTRATANTE (Município de Poxoréu)

Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, em conformidade com a autorização de fornecimento, sendo o pagamento condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

dos materiais e dos procedimentos administrativos;

- Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
- Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, as informações adicionais necessárias, dirimir dúvidas e orientar a contratada nos casos omissos;
- Fiscalizar rigorosamente, por meio de representante da Secretaria requisitante, a entrega dos materiais, verificando se obedecem às condições e especificações mínimas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá substituir qualquer item defeituoso, vencido, violado, com embalagem danificada ou que não atenda às especificações presentes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Aviso da Dispensa e nos demais anexos.

7.2. Os medicamentos e fórmulas nutricionais adquiridos deverão possuir garantia de qualidade assegurada pelo fabricante e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

7.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado para consumo e utilização, assegurando sua eficácia durante o período necessário para distribuição e uso.

7.4. A contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos que apresentem defeitos, inconformidades, avarias no transporte ou armazenamento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8.2. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

8.4. Fica vedada a cessão parcial ou total da execução contratual, direta ou indireta, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A vedação à subcontratação e à transferência indevida de execução contratual justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de controle direto da qualidade, rastreabilidade, regularidade sanitária e responsabilidade integral pela entrega.

8.6. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e no instrumento contratual.

9.2. Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

9.3. A aplicação das sanções deverá observar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando a natureza e a gravidade da infração assim justificarem.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro ou do planejamento de execução do contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
(a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
(b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observado o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado.

10.4.2. Na hipótese de alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato, nos termos do regime jurídico dos contratos administrativos previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. Extingui-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da legislação vigente;

11.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses de:

11.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos na legislação vigente.

12.3. Os registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Do Reajuste. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

12.4.1. Após esse período, poderá ser aplicado reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.4.2. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

12.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em caso de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que inviabilize a execução do contrato.

12.5.1. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

12.5.2. A análise será realizada pela Administração, mediante parecer técnico.

12.5.3. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de divulgação do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas decorrentes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as PARTES comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente coletados, tratados, armazenados ou compartilhados no âmbito da execução deste Contrato.

16.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins de execução contratual e atendimento ao interesse público, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

16.3. As PARTES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou documentos a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por sua utilização indevida, nos termos da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos decretos federais e municipais que a regulamentam, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Poxoréu-MT, 19 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE POXORÉU
CNPJ nº 03.408.911/0001-40
Luciano Hudson Sol da Costa
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº _____
CONTRATADA